



# Prefeitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

x

## LEI Nº 1.495/91

EUGÊNIO COLTRO, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

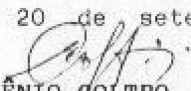
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei nº - 1.024/80, passa a ter a seguinte redação:

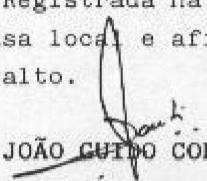
" Fica o Poder Executivo autorizado a fornecer através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, gratuitamente e a título de assistência social, projeto de moradia econômica, podendo habilitar-se pessoas, que comprovem 1 (um) rendimento familiar de até 10 (dez) salários mínimos, comprovado com contra-cheque de pagamento.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto  
em 20 de setembro de 1991

  
**EUGÊNIO COLTRO**  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Governo, publicada na imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.

  
**JOÃO GUIDO CONTI**  
Secretário de Governo

48/91